



Câmara Municipal de Caconde

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 315

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- A Tabela "H" da lei nº111 de 2 de setembro de 1951, fica assim alterada:

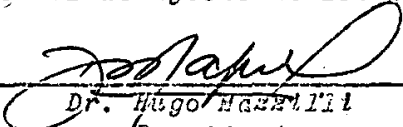
Item 3- Bailes públicos, por dia ou noite.....	Cr\$ 75,00
" 5- Bilhar carambolas (francês) por mesa, por ano	Cr\$ 75,00
" 6- Bilhar "snooker", por mesa, ano.....	Cr\$125,00
" 9- Club de jogos lícitos, por ano.....	Cr\$400,00

Artigo 2º- Fica acrescentado ao artigo 32 da lei nº111 de 2-9-1951, o seguinte parágrafo:

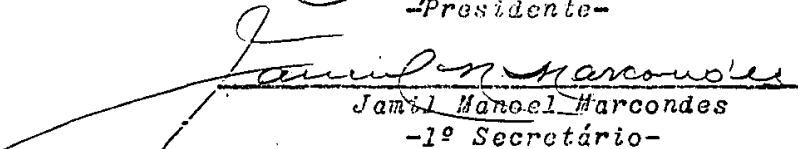
"A localização de negociantes nas ruas e praças ou em outros quaisquer logradouros públicos, ou ainda de porta em porta, em caráter transitório, dependerá de uma licença especial concedida pela Prefeitura, mediante o pagamento de Cr\$50,00 por dia.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1956.


Dr. Hugo Mazzilli

-Presidente-


Jamil Manoel Marcondes

-1º Secretário-